

LEI Nº 504/96

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
CONTRATAR PESSOAL POR PRAZO
DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **NELSON GUEDES**, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar 03 (três) professores de I e IV e 01 (um) zelador, devendo tais contratações se efetivar por prazo determinado e retroativo ao período de 01-03-96, findando-se 31-12-96, sendo que os membros prestarão serviços junto a ***APAE – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS***.

ARTIGO 2º - O pessoal contratado em virtude desta Lei será cedido á ***APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLÍDER***, prestando serviços exclusivamente á esta entidade.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á partir de 01 de março de 1.996, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO EM, 03 DE MAIO DE 1996.

NELSON GUEDES

PREFEITO MUNICIPAL